



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

Projeto de lei nº ____/2021

**TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLEMENTAÇÃO DE
ASSESSORIA GRATUITA EM INFORMÁTICA AOS
IDOSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS,

decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a implementação nos órgãos públicos estaduais da administração direta e indireta, assessoria gratuita em informática aos idosos.

§ 1º Esta assessoria implica em agendamentos, solicitação de documentos, cadastramento de dados, consultas, dentre outros.

§ 2º Os órgãos públicos mencionados no caput deste artigo disponibilizarão um funcionário exclusivo para atender os idosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Envelhecer hoje em dia, para aqueles idosos que mal tiveram oportunidade de frequentar os bancos escolares, pode significar exclusão digital e isolamento social. A revolução da informática transformou drasticamente os modos de produção do saber e as formas de comunicação. E muitos idosos ficaram à margem desta inovação.

Para compreender as relações do idoso com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, deve-se considerar contextos sociais e históricos distintos. A Era Digital está sendo vivenciada pela primeira vez pelos idosos da contemporaneidade, diferentemente das crianças que nascem na atualidade.

O Estatuto do Idoso prevê em seu Art. 21, que “o Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados”. Conforme o parágrafo primeiro deste artigo: “os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna”.

A Constituição Federal em seu artigo 230 e parágrafos, determina também ao Estado, o amparo às pessoas idosas “assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

A facilidade de acesso aos computadores e equipamentos modernos oriundos da era digital, favoreceu a compra destes aparelhos para idosos, que se depararam com um novo desafio: como usá-los?

Para as famílias, ter seus idosos portando notebooks ou celulares, pode significar segurança e tranquilidade. No entanto, notou-se que muitos idosos ganham ou até compram os aparelhos, mas não sabem como utilizá-los, tornando-os inúteis em seus bolsos ou na residência. São várias as queixas dos idosos de que seus filhos, netos, sobrinhos etc., não têm paciência para ensiná-los a manusear o aparelho e compreender suas funções.

É notório que existem inúmeras empresas, e até mesmo órgãos públicos que oferecem cursos especiais gratuitos aos idosos para introduzi-los na nova era digital. Porém, dependendo da idade ou da enfermidade do idoso, determinadas deficiências como habilidade manual, visual, auditiva, nas funções cognitivas ou clínicas e até mesmo doenças como Parkinson, Alzheimer, dentre outras, impedem que estes idosos participem de cursos especiais em atualizações ligadas à área tecnológica, colocando-os à margem da sociedade e consequentemente isolando-os da sociedade.

Hoje, com a evolução tecnológica, cada vez mais se exige conhecimentos em informática dos usuários para fazer qualquer tipo de solicitação de documentos, agendamentos, cadastramentos, consultas.

Por este motivo, se faz necessário que os órgãos públicos estaduais da administração pública direta e indireta, disponibilizem gratuitamente para este nicho de pessoas idosas que não têm condições físicas, psicológicas e até mesmo financeiras, assessoria gratuita em informática para atender suas necessidades.

Assim, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante projeto de lei.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2021.



CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual